



**“SEM JUSTIÇA SOCIAL NÃO HAVERÁ PAZ”**  
**PELA UNICIDADE SINDICAL**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TOLEDO**  
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 10/02/81  
**SEDE PRÓPRIA**

Rua Souza Naves, nº. 209 – ESQ. ALMIRANTE BARROSO – Caixa P.333 – FONE:(45)3252-1399  
CEP.:85.900-160–TOLEDO–PARANÁ

**BASE TERRITORIAL:** Céu Azul, Entre Rios do Oeste, Guairá, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguçu, Toledo e Vera Cruz do Oeste.

## **DIREITO DE OPOSIÇÃO TAXA NEGOCIAL**

Os associados e todos os integrantes da categoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo – PR, caso não concordem com o desconto da taxa negociada como prevista na CCT, poderão exercer seu direito de oposição dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da CCT, da seguinte forma:

Para os empregados comerciários de Toledo – PR que se opuserem deverão se dirigir a sede do Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo – PR, localizado na Rua Souza Naves nº. 209, Centro (esquina com a Rua Almirante Barroso), para formalizar sua oposição, a qual deverá ser apresentada pessoalmente, de forma individual em 03 (três) vias (02 destas vias deverão descrever os motivos da oposição), de forma legível, de próprio punho. A carta de oposição deverá conter a qualificação do empregado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF, CTPS, endereço, e-mail e e-mail do empregador. A carta de oposição será encaminhada ao empregador pelo Sindicato.

Para os empregados comerciários de outras cidades da região que pertencem a base territorial do Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo – PR, poderão formalizar a sua oposição das seguintes formas: 1 – comparecendo na sede do Sindicato em Toledo – PR e realizando o mesmo procedimento acima descrito ou; 2 - encaminhar carta registrada ao Sindicato de Toledo – PR, sendo que esta carta de oposição será encaminhada posteriormente ao respectivo empregador.